



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 913/2026

EMENDA CORRETIVA DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 913/2026, com o objetivo de corrigir impropriedades de redação, padronizar referências legais e adequar a técnica legislativa, sem alteração do conteúdo material da proposição.

O Projeto de Lei nº 913/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º (padronização de referência legal):

Onde se lê:

“Anexos IV e VI da Lei Municipal nº 1.034/2025”

Leia-se:

“Anexos da Lei Municipal nº 1.034/2025 que tratam da estrutura remuneratória do magistério público municipal.”

Art. 2º (ajuste de redação):

Onde se lê:

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.”

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181



SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: cmubrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



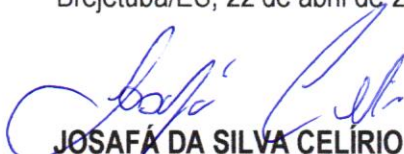
Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Leia-se:

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.”

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”,
Brejetuba/ES, 22 de abril de 2026.


JOSAFÁ DA SILVA CELIRIO - PL
Relator


ÉVERTON VIEIRA DIAS - PDT
Presidente


MAXUEL DOS SANTOS SILVA - PP
Secretário

